

AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

NF SIS Digital nº 0278.0000634/2025

Recorrente: ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA, ÁGUA VIVA

Interessado: Ronaldo Bertoudo (Jamaica) – vítima fatal

Assunto: Recurso à Promoção de Arquivamento

A **ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA, ÁGUA VIVA**, entidade sem fins lucrativos regularmente inscrita, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO**, com fundamento no art. 15 da Resolução nº 1342/21-CPJ, pelas razões que passa a expor:

I – SÍNTESE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O arquivamento considerou que a queda de árvore na Estrada Guarujá-Bertioga em 01/07/2025, que resultou no grave acidente envolvendo o motociclista Ronaldo Bertoudo, configuraria evento isolado, supostamente decorrente de caso fortuito, sem elementos mínimos de omissão continuada.

II – FATOS NOVOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Sobreveio, em 04/07/2025, o falecimento do motociclista **Ronaldo Bertoudo (Jamaica)** em decorrência do acidente na **Rodovia Ariovaldo de Almeida Vianna (SP-61)**, fato que confirma a **gravidade e o nexo causal direto** entre a queda da árvore e a **falta de manejo preventivo da vegetação**. A Associação apresenta, além da **certidão de óbito**, **provas públicas**

complementares, incluindo **cobertura oficial na imprensa** e **homenagens comunitárias**, que reforçam a dimensão social da tragédia:

- **Plantão Guarujá** – “Motociclista morre após ser atingido por árvore...” (04/07/2025): Notícia confirma a identidade de Ronaldo Bertoudo, vítima de politrauma após a queda da árvore, ocorrido por volta das 16h do dia 1º, com óbito na madrugada do dia 4. [Link](#)
- **Thmais** – “Motociclista morre em decorrência de colisão com árvore na estrada Guarujá-Bertioga” (05/07/2025): Matéria detalha o acidente no km 15,9 da SP-61, o atendimento do SAMU e o falecimento por politrauma. [Link](#)
- **Registros comunitários**: Homenagens e postagens nas redes sociais ilustram a repercussão local e a comoção social:
 - [Homenagem 1](#)
 - [Homenagem 2](#)

Esses elementos demonstram, de forma inequívoca, que a **omissão administrativa do DER/SP** não se limita a um caso isolado, mas revela um **padrão de risco estrutural**, expondo usuários, moradores e comunidades tradicionais a acidentes graves.

Além disso, permanecem evidências de **outras ocorrências de quedas de árvores, galhos e pontos críticos de risco** ao longo de toda a SP-61, como comprovam os registros fotográficos, audiovisuais e relatos da comunidade. Destacam-se, entre outros:

Registros de quedas, galhos caídos, árvores inclinadas, risco iminente e reiteradas notificações da comunidade:

- **Fevereiro/2025:** Protocolo Administrativo nº **6285125**, Secretaria do Meio Ambiente do Guarujá, solicitando poda urgente.
- **Junho/2025:** Reportagem “Criança leva seis pontos na cabeça após galho cair sobre imóvel” – [A Tribuna](#).

Evidências audiovisuais disponíveis em redes sociais, produzidas por moradores locais e compartilhadas em caráter público, revelando risco constante. Vale destacar que todas as reclamações são apontadas pela população local e encaminhadas ao DER, que permanece inerte quanto à adoção de medidas preventivas eficazes:

- [Link 01](#) — **abril de 2019:** Queda de árvore.
- [Link 02](#) — **janeiro de 2021:** Comunidade denuncia falta de poda preventiva.
- [Link 03](#) — **fevereiro de 2021:** Árvore inclinada, risco de queda iminente.
- [Link 04](#) — **fevereiro de 2021:** Falta de poda, riscos em dia de chuvas e ventania
- [Link 05](#) — **agosto de 2021:** Registro de árvore caída – galhos obstruindo via.
- [Link 06](#) — **agosto de 2021** Vídeo mostra desobstrução improvisada pela população.
- [Link 07](#) — **agosto de 2021:** Reclamação da comunidade sobre risco ignorado.

- [Link 08](#) — **outubro de 2021**: Árvore inclinada em risco de queda.
- [Link 09](#) — **janeiro de 2022**: autoridades competentes ficaram de fazer os trâmites burocrático para providenciar a poda dos galhos desta que está oferecendo risco de vida.
- [Link 10](#) — **setembro de 2024**: Galho de grande porte tombado.
- [Link 11](#) — **janeiro de 2025**: Moradores removendo galhos, omissão do DER.
- [Link 12](#) — **fevereiro de 2025**: Registro de galho tombado sobre via.
- [Link 13](#) — **fevereiro de 2025**: Vídeo mostra tronco caído próximo a veículos.
- [Link 14](#) — **fevereiro de 2025**: Moradores improvisam sinalização de risco.
- [Link 15](#) — **março de 2025**: Galhos acumulados, pista parcialmente bloqueada.
- [Link 16](#) — **março de 2025**: Vídeo mostra galho caindo durante ventania atingindo motociclista.
- [Link 17](#) — **maio de 2025**: Vídeo mostra árvore quase atingindo faixa de rolamento.
- [Link 18](#) — **maio de 2025**: Galhos obstruindo acostamento.

Além disso, mesmo após o falecimento de Ronaldo Bertoudo, surgiram novos registros de risco iminente, que confirmam a persistência da omissão:

- **Caso 1 – 05/07/2025**

Relato de morador e **06 fotos** mostram **árvore de grande porte inclinando** sobre a faixa de rolamento e faixa de estacionamento, na **Rodovia Ariovaldo de Almeida Vianna (SP-61)**. Às **16h25 do dia 05/07/2025**, moradores alertaram o DER, mas **até às 17h30 ninguém havia**

comparecido ao local, sendo visível que a árvore permanece **solta e presa apenas por cipós**.

Moradores reforçam que **são obrigados a avisar constantemente** as autoridades, que só aparecem **após a queda**, demonstrando a **ausência de trabalho preventivo** ao longo de toda a extensão da rodovia.

- **Caso 2 – KM 18 – Julho/2025** - Moradora do **Km 18** relata preocupação com árvore **inclinada em curva próxima ao guard-rail**, próximo à referência. **02 fotos** acompanham o relato, demonstrando a inclinação da árvore **em direção à pista**, reforçando o risco concreto para motoristas e pedestres. “Nelson da Calina”.

Em áudio transcrito, a moradora alerta: *“Tá perigosa essa árvore (...) Deus o livre se essa árvore cai. (...) A gente não quer mais acidente comum com essas árvores, né? A gente pensa nos nossos também, né? A gente tem amigos, tem filhos.”*

Tais fatos evidenciam uma **omissão continuada**, em violação ao princípio da precaução, expondo **populações tradicionais caiçaras e ribeirinhas**, usuários da estrada e motoristas a um risco **coletivo e difuso**. Os registros públicos demonstram que a comunidade notifica e atua preventivamente, mas o **DER/SP não adota um plano de manejo e manutenção sistemática**, perpetuando o risco de **novas tragédias anunciadas**.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A situação configura lesão e ameaça de lesão a direitos coletivos, tutelados pelo Ministério Público (art. 129, III, CF/88), com fundamento na responsabilidade objetiva do Estado por omissão (art. 37, §6º, CF/88) e nos princípios da prevenção e precaução ambiental.

A conduta omissiva do DER/SP viola a obrigação de manter a estrada em condições seguras, não se limitando à remoção posterior de árvores caídas, mas exigindo plano de manejo sistemático e fiscalização periódica, conforme normas técnicas de segurança viária.

IV – PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento do presente recurso, para remessa ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1342/21-CPJ;
2. O desarquivamento da Notícia de Fato e instauração de procedimento investigatório para apuração da omissão administrativa continuada;
3. A realização de diligências complementares, tais como:
 - o Requisição de relatórios de manutenção/podas do DER/SP;
 - o Inspeção técnica da via;
 - o Oitiva de moradores e comunidades tradicionais impactadas;
 - o Notificação de órgãos municipais e estaduais.

V – ANEXOS

- Anexo 1: Registros relacionados ao óbito do motociclista;
- Anexo 2: Outras ocorrências e provas de risco recorrente, incluindo: Protocolo Administrativo nº 6285125/2025 da Secretaria do Meio Ambiente (Semam/Guarujá), referente à solicitação e acompanhamento das medidas ambientais; e reportagem “Criança leva seis pontos após galho desabar” (A Tribuna), evidenciando o risco iminente e histórico de acidentes relacionados a árvores na região;
- Anexo 3: Evidências audiovisuais disponíveis em redes sociais, produzidas por moradores locais e compartilhadas em caráter público, revelando risco constante,
- Anexo 4: Evidências de novos registros de risco iminente, que confirmam a persistência da omissão.

Diante do exposto, resta evidente que o trágico episódio envolvendo a queda da árvore que vitimou o Sr. Ronaldo Bertoudo não configura um fato isolado, mas sim o reflexo de uma situação persistente e estrutural de negligência na gestão e manutenção das áreas verdes do município. Os diversos registros de quedas e relatos de risco, somados à insuficiência de ações preventivas e à ausência de transparência na execução dos serviços públicos relacionados, configuram um risco coletivo que ameaça à segurança e o bem-estar de toda a população. Assim, torna-se imperativo que sejam adotadas medidas eficazes e urgentes para mitigar este grave problema, garantindo a proteção da vida e a preservação do espaço público para toda a comunidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guarujá, 07 de julho de 2025.



ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA

JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Rua Santos Dumont, 1307 – Sítio Paecara – Guarujá/SP

CNPJ: 42.510.375/0001-41

E-mail: contato@guaruja.org.br